



**ALECE** ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 34 /2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2026 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ALECE**

**MODIFICA O §2º DO ARTIGO 51 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2026.**

**Art. 1º** Altera o §2º do artigo 51 do Projeto de Resolução 5/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51, §2º:** "§2º Da decisão do Plenário não caberá recurso no âmbito da Assembleia Legislativa, sendo a deliberação formalizada por Resolução e publicada no Diário Oficial do Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua aprovação."

**Art. 2º** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto da Lei, renumerando as demais.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

#### JUSTIFICATIVA

O Art. 51, §2º, ao dispor que "da decisão do Plenário não caberá recurso no âmbito da Assembleia Legislativa", é tecnicamente correto quanto ao âmbito interno, mas omisso quanto ao direito do parlamentar de acesso ao Poder Judiciário.

A omissão pode gerar a falsa impressão de que a decisão do Plenário é absolutamente definitiva e insuscetível de qualquer controle, o que contraria o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CF/88).

O Supremo Tribunal Federal possui ampla e consolidada jurisprudência no sentido de que decisões de Casas Legislativas sobre perda de mandato são passíveis de controle judicial quanto à regularidade formal do processo e à observância das garantias constitucionais, não podendo a lei ordinária ou o regimento interno afastar esse controle.

  
\_\_\_\_\_  
QUEIROZ FILHO - PSDB

  
\_\_\_\_\_  
DRA. SILVANA - PL



**ALECE**

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO  
DO CEARÁ


  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO PINHO - PSDB


  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO HENRIQUE - PSDB

\_\_\_\_\_  
LUCINILDO FROTA - PL

\_\_\_\_\_  
EMÍLIA PESSOA - PSDB

  
\_\_\_\_\_  
ALCIDES FERNANDES - PL

  
\_\_\_\_\_  
FELIPE MOTA - PSDB

  
\_\_\_\_\_  
HEITOR FERRER - PSDB

  
\_\_\_\_\_  
CARMELO BOLSONARO - PL